



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014

| | |
|---|--|
| RAZÃO SOCIAL | |
| CNPJ | |
| ENDEREÇO | |
| E-MAIL | |
| CIDADE/ESTADO | |
| TELEFONE | |
| FAX | |
| <p>Obtivemos, através de acesso à página www.motuca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local, aos ___ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA</p> | |

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do fax (16)3348-1200 ou do e-mail compras@motuca.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Pregão Presencial nº 003/2014

Edital Nº 012/2014

A Prefeitura Municipal de Motuca, Estado de São Paulo torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 1.806, de 17/05/2013, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no **dia 21 de Março de 2014, às 15:00 horas** será o recebimento dos envelopes Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e no dia **24 de Março de 2014, às 13:00 horas** será realizada a etapa de lances na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, Motuca/SP.

A presente licitação, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** a ser pago aos **vencedores do certame** objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei nº. 10.520/02 c/c Decreto Municipal nº. 568/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** conforme **Anexo I** (Termo de Referência), observadas as especificações ali estabelecidas.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências deste Edital e Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da pregoeira Sra. MARYLANE DIAS FERREIRA SILVA.

Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Motuca.

III – DO CREDENCIAMENTO/REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Para credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos FORA dos envelopes n°s 1 e 2:**

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (Anexo II).



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá **estar expressa no documento** apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” deste item III.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos Envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

“A licitante (___), CNPJ nº (___), estabelecida à Rua (___) nº (___), DECLARA para os fins previstos no edital da licitação de Pregão Presencial nº ___/___ que é qualificada como ___ (ME ou EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 126/2006 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação na regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me. Local/UF/Data, Representante Legal e Assinatura.”

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes pela via postal com AR também deverão apresentar declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 003/2014
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 003/2014
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE



V - DA PROPOSTA

O **ENVELOPE N° 01** conterá a proposta comercial, conforme o modelo constante no Anexo IV, bem como deve observar o que segue:

- A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem Alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
 - a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP, Inscrição Estadual e nº do CNPJ.
 - b) Número do Pregão;
 - c) Preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, na moeda corrente nacional, com no máximo três casas decimais depois da vírgula;
 - d) Uma única cotação de preço, marca e modelo (para cada item);
 - e) Prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos contados a partir a partir da formalização dos pedidos;

Obs.:

- 1) De modo a não prejudicar o julgamento, as propostas devem seguir o formulário anexo a este edital, sendo que os itens a serem cotados devem seguir sequencialmente a respectiva numeração indicativa.
- 2) Mesmo no caso de a licitante não apresentar valor para algum item licitado, deverá ser mantida a numeração de ordem do mesmo, indicando logo à frente do nº. indicativo do item a expressão, "**NÃO COTAMOS**", sob pena de ser desclassificada parcialmente a proposta apresentada.

A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega (OBS: o artigo 6° da Lei 10.520/02 estabelece como padrão o prazo de 60 dias, mas faculta a fixação de prazo diverso).



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável no período de validade do respectivo contrato, cuja lavratura decorrerá da homologação deste certame.
- f) Que caso esta empresa seja vencedora de algum item deste certame se compromete a manter as condições exigidas para habilitação durante todo o período de validade do Contrato, ou no caso de impedimento superveniente, comunicar a Administração Municipal no prazo de cinco dias.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

VI – DA HABILITAÇÃO

A habilitação ao presente pregão poderá ser demonstrada através do cadastramento na Prefeitura Municipal de Motuca, a qual será verificada, pelo pregoeiro, por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a regularidade para com a seguridade Social (INSS) e com fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

Poderá também ser demonstrada a habilitação diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados.

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual relativo à sede ou domicílio do licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à "Matriz" do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da instrução normativa nº 734/07.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado da sede ou domicílio do



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Licitante, através de Certidão Negativa.

- e) Prova de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF - FGTS.
- f) Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social — CND-INSS.
- g) Certidão Negativa de Débitos municipais da sede ou domicílio do licitante, emitido por órgão competente.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Demais Exigências:

- a) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **(Anexo V)**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Anexo VI)**.

Disposições Gerais da Habilitação:

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Os documentos que vierem em forma de fotocópia deverão ser autenticados em cartório para garantir sua autenticidade, ou o licitante deverá apresentar a fotocópia acompanhada do documento original para que a autenticidade seja comprovada pelo pregoeiro.

VII – DO PROCEDIMENTO

No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas.

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Concluída a fase de CREDENCIAMENTO e logo após a entrega dos envelopes de DOCUMENTOS e HABILITAÇÃO, será realizada a imediata abertura dos envelopes PROPOSTA na sessão pública solene, sendo os mesmos encaminhados para vista e assinatura pelos licitantes. Nesse mesmo momento também serão assinados pelos presentes os envelopes DOCUMENTOS (ainda fechados) que ficarão de posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Concluída a abertura, vista e assinatura das propostas e dos envelopes documentos pelos presentes, de modo a facilitar os trabalhos em razão da elevada quantidade de itens licitados, a sessão será SUSPensa pelo Pregoeiro de modo que juntamente com a equipe de apoio possam ser registrados no sistema de informática todos os valores de cada um dos itens contidos nas propostas; A sessão será reaberta dia 24/03/2014 as 13:00 horas para a fase de lances.

Todos os envelopes deverão ser vistados e rubricados por todos os licitantes presentes, e após, dar-se-á início a sessão para o julgamento das propostas, início da fase de lances verbais e continuidade dos trabalhos até o término da licitação. Nesta sessão deverão participar os sócios, proprietários ou os representantes das empresas que foram devidamente credenciados.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências deste edital, considerando-se, para a determinação deste menor preço, a proposta que apresentar o menor valor (até 02 casas decimais, sendo desprezadas as demais).

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da lei nº. 8.666/93.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.

Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais do item.

No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

X – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

XI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao (a) Pregoeiro (a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Motuca, sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP 14.835-000.

Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou “email” ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo Determinado no presente edital;

Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Motuca sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP 14.835-000.

Admite-se impugnação e recursos por intermédio de “fac-símile” ou “email” (compras@motuca.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo determinado no presente edital;

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

XIII - ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), pelo item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta, do item, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do(s) item(s) e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitantes(s) cuja(s) propostas (s) seja(m) consideradas(s) vencedora(s) do certame e após aprovação das amostras apresentadas para análise e degustação.

XIV - HOMOLOGAÇÃO

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente Edital.

A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias uteis contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Motuca, consignadas no orçamento vigente, classificadas e codificadas a seguir, condicionadas a disponibilidade orçamentária.

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha nº 95 - Tesouro

10.301.0007 - 2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha nº 96 - Estadual

10.301.0007 - 2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha nº 98 - Federal

10.301.0007 - 2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

XVII – DO FORNECIMENTO (PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO)

A **EMPRESA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, deverá efetuar a sua proposta especificando, claramente, que fornecerá todos os produtos, de primeira qualidade, especificados no **ANEXO I**.

Os itens adquiridos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

A entrega dos itens constantes do objeto da presente licitação deverá ser efetuada parcelada ou integralmente, conforme Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Motuca, sito à Rua São Luiz nº. 111, Centro, de segunda a sexta feira das 9h00 às 16h00, os quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens rejeitados.

As requisições serão expedidas, por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

O prazo para licitante vencedora do certame entregar o bem **não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.



XVIII – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega.

XIX – DO PAGAMENTO

O prazo máximo para a efetivação do pagamento é de até 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos produtos, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

XX – DAS PENALIDADES

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

De conformidade com art. 86 da lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contratado, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contrário.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa, e publicação do órgão da imprensa oficial (excluídas as



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência - Especificações do Objeto.

ANEXO II – Termo de Credenciamento.

ANEXO III – Minuta de Regular Habilitação.

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO V - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou através do telefone (016) 3348-9300 e fax (016) 3348-1200, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 17h00.

Palácio dos Autonomistas, aos 06 de Março de 2014.

CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO
– Prefeito Municipal –



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO N° 003/2014.**

1. **Objeto:** Aquisição de Material Odontológico, conforme especificações:

2. RELAÇÃO DOS PRODUTOS

| Item | Descrição do Produto | Quant. | Unidade |
|------|---|--------|---------|
| 1 | Acido Fosfórico a 37% (3 seringas de 3 ml em cada Kit) | 7 | Kits |
| 2 | Adesivo Adper 2 em 1 c/6g fotopolimerização. (Etanol, Bis-GMA, silano tratado com filler de sílica, 2-hidroxiethylmetacrilato, glicerol 1, 3dimetacrilato, copolímero de ácido | 3 | unid. |
| 3 | Água Destilada c/ 5 Litros cada | 20 | unid. |
| 4 | Agulha Gengival Descartável Curta 30G - com 100 unidades cada | 5 | caixa |
| 5 | Agulha Gengival - Descartável Longa 27G - com 100 unidades cada | 5 | caixa |
| 6 | Agulha Hipodérmica descartável - 40x1,20 - com 100 unidades | 60 | Caixa |
| 7 | Álcool 70% 1L | 90 | frasco |
| 8 | Alginato presa rápida com estabilidade dimensional para vazamento até 5 dias, 5 segundos para absorver a água e apresenta tixotropia (pacote c/ 453 gr) | 15 | pacotes |
| 9 | Alginato (composição: diatomita, alginato de potássio, sulfato tetrasódico, óxido de magnésio, fluotitanato de potássio, polipropileno glicol, aroma, corante 445 G) (pacote c/ 454 gr) | 25 | pacotes |
| 10 | Algodão Grande (pacote 500 mg) | 3 | Pacote |
| 11 | Almotolia (500 ml) | 3 | unid. |
| 12 | Ampolas de Teste Biológico p/ Autoclave - com 10 unidades | 1 | Caixa |
| 13 | Anestésico Injetável Cloridrato de Mepivacaina 2% c/ Adrenalina 1:100.000 – com 50 tubetes 1,8 ml | 5 | Caixa |
| 14 | Anestésico Injetável Cloridrato de Prilocaina com Felipressina 0,03 UI/ml com 50 tubetes 1,8 ml | 5 | Caixa |
| 15 | Afastador de Minnesota | 2 | unid. |
| 16 | Avental Cirúrgico c/ Punho e Botões na Frente (TAM. G) com 10 unid. Cada | 10 | pacotes |
| 17 | Avental cirúrgico descartável Gramatura 40 Manga Longa (TAM. G) com 20 unid. Cada | 20 | pacotes |
| 18 | Brocas diamantadas de Alta Rotação 1016HL - linha FG | 5 | unid. |
| 19 | Brocas diamantadas de Alta Rotação 1016 - linha FG | 5 | unid. |
| 20 | Brocas diamantadas de Alta Rotação 21043 | 5 | unid. |
| 21 | Brocas de Alta Rotação 21035 | 5 | unid. |
| 22 | Brocas de Alta Rotação 1095 F | 5 | unid. |
| 23 | Brocas de Alta Rotação 1019 | 5 | unid. |
| 24 | Kit Acabamento grana fina Ref. 6006 (1093F, 2135F, 3195F, 1190F, 1112F, 3168F, 3118F) | 2 | unid. |
| 25 | Broqueiro Plástico 410P / 15x7,5x7,0cm - p/ 82 Pontas Diversas - Fava 738x800 | 2 | unid. |
| 26 | Cêra nº 07 com 18 lâminas cada | 6 | caixa |
| 27 | Cimento Fosfato de Zinco Líquido (frasco c/ 10 ml) | 2 | frascos |
| 28 | Cimento Fosfato de Zinco Pó (Pote c/ 28 g.) | 2 | Unid. |
| 29 | Cimento provisório (pote c/ 25 gr) | 3 | unid. |
| 30 | Clorexidina 2% com 100 ml | 1 | frasco |



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | |
|----|--|------|---------|
| 31 | Clorexidina a 0,12% 2L cad. | 4 | unid. |
| 32 | Hastes flexíveis com pontas de algodão compacto nas extremidades, com 75 unidades | 6 | caixas |
| 33 | Creme Dental com Flúor 1000ppm Sabor Tuti-Fruti (tubo c/ 90 gr) | 2000 | unid. |
| 34 | Descolador Molt nº 9 /18cm | 2 | unid. |
| 35 | Dessensibilizante Dentinário KF 2% (seringa 2,5 gr) | 1 | seringa |
| 36 | Cureta de molt 2/4 | 2 | unid. |
| 37 | Escavador de dentina Nº 19 | 10 | unid. |
| 38 | Escavador de dentina Nº 3 | 10 | unid. |
| 39 | Escova de Aço p/ Limpeza de Brocas | 2 | unid. |
| 40 | Escova Dental Macia nº 35 (Adulto) | 1050 | unid. |
| 41 | Escova Dental Macia Pequena (Infantil) | 2000 | unid. |
| 42 | Escova Robson plana branca p/ contra ângulo | 25 | unid. |
| 43 | Espátula de resina suprafill Nº 1 | 1 | unid. |
| 44 | Espátula de resina suprafill M 072 (Pica Pau) | 1 | unid. |
| 45 | Espátula de Titânio Nº 1 para resina composta (espátula em uma das extremidades + bolinha na outra) | 1 | unid. |
| 46 | Espelho Bucal primeiro plano | 25 | unid. |
| 47 | Evidenciador de Placa em Comprimido - com 60 unid cada | 10 | Caixa |
| 48 | Filme Radiográfico Adulto com 150 películas | 3 | Caixa |
| 49 | Faca de Gesso | 2 | unid. |
| 50 | Fio Dental (embalagem c/ 500m) | 2 | unid. |
| 51 | Fita Crepe Comum | 8 | unid. |
| 52 | Fita Crepe p/ Autoclave | 19 | unid. |
| 53 | Fixadores de Rãs Composição Tissulfato de Amônio 8.9,5% Sulfito <1% Acido Acético < 1% Acetato de SD <1% Sulf Alum 1% (frasco c/ 475 ml) | 8 | frascos |
| 54 | Fórceps Infantil 03 | 1 | unid. |
| 55 | Fórceps Infantil 06 | 1 | unid. |
| 56 | Fórceps Infantil 1 | 1 | unid. |
| 57 | Fórceps Infantil 17 | 1 | unid. |
| 58 | Fórceps Infantil 18D | 1 | unid. |
| 59 | Fórceps Infantil 18L | 1 | unid. |
| 60 | Fórceps Infantil 18R | 1 | unid. |
| 61 | Fórceps Infantil 65 | 1 | unid. |
| 62 | Fórceps Infantil 68 | 1 | unid. |
| 63 | Formocresol (frasco c/ 10 ml) | 1 | frasco |
| 64 | Gaze (13 Fios de Algodão) 7,5X7 gazew | 100 | pacotes |
| 65 | Germe kil 1L | 2 | unid. |
| 66 | Gesso Pedra 1 Kg | 11 | unid. |
| 67 | Guardanapo de papel | 100 | pacotes |
| 68 | Hidróxido de Cálcio (P.A) pote c/10 gr cada | 13 | unid. |
| 69 | Hidróxido de Cálcio Radiopaco em pasta (Kit c/ 1 tubo pasta base c/ 13 g e 1 tubo de pasta catalizadora) | 6 | unid. |
| 70 | Incubadora p/ Teste Biológico | 3 | unids. |
| 71 | Ionômero de Vidro F (Kit = embalagem c/ 1 pote c/ 15 g de pó + 1 frasco c/ 10 ml de líquido) | 4 | unids. |
| 72 | Ionômero de Vidro R (Kit = embalagem c/ 1 pote c/ 15 g de pó + 1 frasco c/ 10 ml de líquido) | 8 | unid. |
| 73 | Luvas de Látex descartáveis p/ procedimento 100% de qualidade Premio Top Hospitalar P com 100unidades | 20 | caixas |



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | |
|----|---|----|-----------|
| 74 | Luvas de Látex descartáveis p/ procedimento 100% de qualidade Premio Top Hospitalar M com 100 unidades | 10 | caixas |
| 75 | Macro Modelo de Escovação | 3 | unid. |
| 76 | Máscara Tripla Proteção com Elástico (Premio Quality) caixa c/ 50 máscara cada | 5 | unid. |
| 77 | Banda matriz aço inox 0,5 mm (embalagem c/ 1,5 m) | 25 | unid. |
| 78 | Banda matriz aço inox 0,7 mm (embalagem c/ 1,5 m) | 13 | unid. |
| 79 | Micro Aplicador Descartável Nº 3 Médio (embalagem c/ 100 unid.) | 14 | embalagem |
| 80 | Obturador Provisório Oxido de Zinco 41,10g Sulfato de Zinco 12,00g Expedientes Q.S.P 100g | 2 | unid. |
| 81 | Papel Crepado 30X30 (caixa com 500 folhas cada) | 7 | caixas |
| 82 | Papel Crepado 40X40 (caixa com 500 folhas cada) | 4 | caixas |
| 83 | Papel toalha (pacote contendo 1000 unid .cada) | 60 | pacotes |
| 84 | Pasta para Polimento de resina (seringas c/ 2,5gr) | 1 | unid. |
| 85 | Pasta Profilática c/ Flúor (90g) | 5 | unid. |
| 86 | Placas de Vidro | 4 | unid. |
| 87 | Pomadas Anestésicas Tópicas Gel 12g | 2 | unid. |
| 88 | Pontas Ultrassônicas (Perio supra D 700) | 4 | unid. |
| 89 | Pontas Ultrassônicas (Perio sub D 700) | 4 | unid. |
| 90 | Pontas Ultrassônicas (Perio E D 700) | 4 | unid. |
| 91 | Resina acrílica auto polimerizável pó (frasco C/120 grs) e líquido (vidro c/ 250 ml) | 2 | kits |
| 92 | Resina Universal Fotopolim. Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros e Matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA cor: A1 | 13 | unid. |
| 93 | Resina Universal Fotopolim. Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA cor: A2 | 8 | unid. |
| 94 | Resina Universal Fotopolim. Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA cor: A3 | 14 | unid. |
| 95 | Resina Universal Fotopolim. Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA cor: A 3,5 | 11 | unid. |
| 96 | Resina Universal Fotopolim. Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA cor: A4 | 11 | unid. |
| 97 | Resina Universal Fotopolim. Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA cor: Incisal | 12 | unid. |
| 98 | Resina Universal Fotopolim. Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA cor: A3 | 1 | unid. |
| 99 | Resina Universal Fotopolim. Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA cor: B2 | 15 | unid. |



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | |
|------------|---|----|----------|
| 100 | Resina Universal Fotopolim. Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA cor: Universal | 12 | unid. |
| 101 | Resina Fluída Composta Microhíbrida (frasco c/ 1,2 ml) | 3 | unid. |
| 102 | Revelador p/ RX Composição Hidroquinona 6% Hidróxido 4% 8% (frasco c/ 475 ml) | 7 | frascos |
| 103 | Roleta de Algodão nº2 (pacotes com 500 roletes) | 80 | pcts |
| 104 | Sabonete Líquido de Erva 1L cada | 15 | unid. |
| 105 | Sacos Brancos Leitosos de 20 Litros com 100 unids | 3 | fardos |
| 106 | Sacos Plástico de 15x20cm c/ 100 unid. Cad. | 3 | pacote |
| 107 | Sugadores Descartáveis (cx c/ 40 sugadores) | 25 | caixas |
| 108 | Tira de Poliéster (envelopes com 50 unid. cada) | 5 | envelope |
| 109 | Vasilha plástica - Tamanho Grande - 40 cm x 30 cm x 12 cm | 4 | unid. |

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os produtos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues ao Contratante conforme os prazos previstos no Edital, mediante Autorização de Fornecimento.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.1. Acolhida a proposta melhor classificada após a fase de lance e habilitação, deverá a licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar a amostra do item nº 08 (Alginato presa rápida com estabilidade dimensional para vazamento até 5 dias, 5 segundos para absorver a água e apresenta tixotropia (pacote c/ 453 gr) para que a Dentista Responsável e o Secretário Municipal de Saúde junto com a sua equipe técnica inspecionem e verifiquem se o produto ofertado guardam conformidades com as exigências do Ato Convocatório quanto à qualidade e rendimento.

4.2. As amostras ficarão retidas com a Comissão de Pregão até a assinatura do contrato.

4.3. Estando a amostra de acordo com o ato editalício, será sagrado vencedor do item.

4.4. Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, será convocada a 2ª melhor proposta, respeitando-se a classificação disposta no item.

4.5. A Amostra Referente deverá ser apresentadas em embalagem original e intacta.

CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO
– Prefeito Municipal –



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO N° 003/2014.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (encereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO
PREGÃO N° 003/2014.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014**, que declara para os devidos fins que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

ÀO
PREGOEIRO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA.

REFERENTE: PREGÃO Nº. 003/2014

| | | |
|--------------|--|--------------|
| RAZÃO SOCIAL | | Carimbo CNPJ |
| ENDEREÇO | | |
| CNPJ | | |
| I. ESTADUAL | | |
| CEP | | |
| TELEFONE | | |
| FAX | | |

RELAÇÃO DE PRODUTOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

| Item | Descrição do Produto | Quant. | Unidade | Marca Oferecida | V.Unit | V. Total |
|------|---|--------|---------|-----------------|--------|----------|
| 1 | Acido Fosfórico a 37% (3 seringas de 3 ml em cada Kit) | 7 | Kits | | | |
| 2 | Adesivo Adper 2 em 1 c/6g fotopolimerização. (Etanol, Bis-GMA, silano tratado com filler de sílica, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3dimetacrilato, copolímero de ácido | 3 | unid. | | | |
| 3 | Água Destilada c/ 5 Litros cada | 20 | unid. | | | |
| 4 | Agulha Gengival Descartável Curta 30G com 100 unidades cada | 5 | Caixa | | | |
| 5 | Agulha Gengival - Descartável Longa 27G com 100 unidades cada | 5 | Caixa | | | |
| 6 | Agulha Hipodérmica descartável - 40x1,20 com 100 unidades | 60 | Caixa | | | |
| 7 | Álcool 70% 1L | 90 | Frasco | | | |
| 8 | Alginato presa rápida com estabilidade dimensional para vazamento até 5 dias, 5 segundos para absorver a água e apresenta tixotropia (pacote c/ 453 gr) | 15 | pacotes | | | |
| 9 | Alginato (composição: diatomita, alginato de potássio, sulfato tetrasódico, óxido de magnésio, fluotitanato de potássio, polipropileno glicol, aroma, corante 445 G) (pacote c/ 454 gr) | 25 | pacotes | | | |
| 10 | Algodão Grande (pacote 500 mg) | 3 | Pacote | | | |
| 11 | Almotolia (500 ml) | 3 | unid. | | | |
| 12 | Ampolas de Teste Biológico p/ Autoclave | 1 | caixa | | | |



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | | |
|----|---|------|---------|--|--|--|
| | com 10 unidades | | | | | |
| 13 | Anestésico Injetável Cloridrato de Mepivacaina 2% c/ Adrenalina 1:100.000 com 50 tubetes 1,8 ml | 5 | Caixa | | | |
| 14 | Anestésico Injetável Cloridrato de Prilocaina com Felipressina 0,03 UI/ml com 50 tubetes 1,8 ml | 5 | Caixa | | | |
| 15 | Afastador de Minnesota | 2 | unid. | | | |
| 16 | Avental Cirúrgico c/ Punho e Botões na Frente (TAM. G) com 10 unid. Cada | 10 | pacotes | | | |
| 17 | Avental cirúrgico descartável Gramatura 40 Manga Longa (TAM. G) com 20 unid. Cada | 20 | pacotes | | | |
| 18 | Brocas diamantadas de Alta Rotação 1016HL - linha FG | 5 | unid. | | | |
| 19 | Brocas diamantadas de Alta Rotação 1016 - linha FG | 5 | unid. | | | |
| 20 | Brocas diamantadas de Alta Rotação 21043 | 5 | unid. | | | |
| 21 | Brocas de Alta Rotação 21035 | 5 | unid. | | | |
| 22 | Brocas de Alta Rotação 1095 F | 5 | unid. | | | |
| 23 | Brocas de Alta Rotação 1019 | 5 | Unid | | | |
| 24 | Kit Acabamento grana fina Ref. 6006 (1093F, 2135F, 3195F, 1190F, 1112F, 3168F, 3118F) | 2 | unid. | | | |
| 25 | Broqueiro Plástico 410P / 15x7,5x7,0cm - p/ 82 Pontas Diversas - Fava 738x800 | 2 | unid. | | | |
| 26 | Cêra nº 07 com 18 lâminas cada | 6 | Caixa | | | |
| 27 | Cimento Fosfato de Zinco Líquido (frasco c/ 10 ml) | 2 | frascos | | | |
| 28 | Cimento Fosfato de Zinco Pó (Pote c/ 28 g.) | 2 | Unid. | | | |
| 29 | Cimento provisório (pote c/ 25 gr) | 3 | unid. | | | |
| 30 | Clorexidina 2% com 100 ml | 1 | Frasco | | | |
| 31 | Clorexidina a 0,12% 2L cad. | 4 | unid. | | | |
| 32 | Hastes flexíveis com pontas de algodão compacto nas extremidades, com 75 unidades | 6 | caixas | | | |
| 33 | Creme Dental com Flúor 1000ppm Sabor Tuti-Fruti (tubo c/ 90 gr) | 2000 | unid. | | | |
| 34 | Descolador Molt nº 9 /18cm | 2 | unid. | | | |
| 35 | Dessensibilizante Dentinário KF 2% (seringa 2,5 gr) | 1 | seringa | | | |
| 36 | Cureta de molt 2/4 | 2 | unid. | | | |
| 37 | Escavador de dentina Nº 19 | 10 | unid. | | | |
| 38 | Escavador de dentina Nº 3 | 10 | unid. | | | |
| 39 | Escova de Aço p/ Limpeza de Brocas | 2 | unid. | | | |
| 40 | Escova Dental Macia nº 35 (Adulto) | 1050 | unid. | | | |
| 41 | Escova Dental Macia Pequena (Infantil) | 2000 | unid. | | | |
| 42 | Escova Robson plana branca p/ contra ângulo | 25 | unid. | | | |
| 43 | Espátula de resina suprafill Nº 1 | 1 | unid. | | | |
| 44 | Espátula de resina suprafill M 072 (Pica Pau) | 1 | unid. | | | |
| 45 | Espátula de Titânio Nº 1 para resina composta (espátula em uma das extremidades + bolinha na outra) | 1 | unid. | | | |



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | | |
|----|--|-----|-----------|--|--|--|
| 46 | Espelho Bucal primeiro plano | 25 | unid. | | | |
| 47 | Evidenciador de Placa em Comprimido com 60 unid cada | 10 | Caixa | | | |
| 48 | Filme Radiográfico Adulto com 150 películas | 3 | Caixa | | | |
| 49 | Faca de Gesso | 2 | unid. | | | |
| 50 | Fio Dental (embalagem c/ 500m) | 2 | unid. | | | |
| 51 | Fita Crepe Comum | 8 | unid. | | | |
| 52 | Fita Crepe p/ Autoclave | 19 | unid. | | | |
| 53 | Fixadores de Rãs Composição Tissulfato de Amônio 8,9,5% Sulfito <1% Acido Acético < 1% Acetato de SD <1% Sulf Alum 1% (frasco c/ 475 ml) | 8 | frascos | | | |
| 54 | Fórceps Infantil 03 | 1 | unid. | | | |
| 55 | Fórceps Infantil 06 | 1 | unid. | | | |
| 56 | Fórceps Infantil 1 | 1 | unid. | | | |
| 57 | Fórceps Infantil 17 | 1 | unid. | | | |
| 58 | Fórceps Infantil 18D | 1 | unid. | | | |
| 59 | Fórceps Infantil 18L | 1 | unid. | | | |
| 60 | Fórceps Infantil 18R | 1 | unid. | | | |
| 61 | Fórceps Infantil 65 | 1 | unid. | | | |
| 62 | Fórceps Infantil 68 | 1 | unid. | | | |
| 63 | Formocresol (frasco c/ 10 ml) | 1 | Frasco | | | |
| 64 | Gaze (13 Fios de Algodão) 7,5X7 gazew | 100 | pacotes | | | |
| 65 | Germe kil 1L | 2 | unid. | | | |
| 66 | Gesso Pedra 1 Kg | 11 | unid. | | | |
| 67 | Guardanapo de papel | 100 | pacotes | | | |
| 68 | Hidróxido de Cálcio (P.A) pote c/10 gr cada | 13 | unid. | | | |
| 69 | Hidróxido de Cálcio Radiopaco em pasta (Kit c/ 1 tubo pasta base c/ 13 g e 1 tubo de pasta catalizadora) | 6 | unid. | | | |
| 70 | Incubadora p/ Teste Biológico | 3 | unids. | | | |
| 71 | Ionômero de Vidro F (Kit = embalagem c/ 1 pote c/ 15 g de pó + 1 frasco c/ 10 ml de líquido) | 4 | unids. | | | |
| 72 | Ionômero de Vidro R (Kit = embalagem c/ 1 pote c/ 15 g de pó + 1 frasco c/ 10 ml de líquido) | 8 | unid. | | | |
| 73 | Luvas de Látex descartáveis p/ procedimento 100% de qualidade Premio Top Hospitalar P com 100unidades | 20 | Caixas | | | |
| 74 | Luvas de Látex descartáveis p/ procedimento 100% de qualidade Premio Top Hospitalar M com 100 unidades | 10 | Caixas | | | |
| 75 | Macro Modelo de Escovação | 3 | unid. | | | |
| 76 | Máscara Tripla Proteção com Elástico (Premio Quality) caixa c/ 50 máscara cada | 5 | unid. | | | |
| 77 | Banda matriz aço inox 0,5 mm (embalagem c/ 1,5 m) | 25 | unid. | | | |
| 78 | Banda matriz aço inox 0,7 mm (embalagem c/ 1,5 m) | 13 | unid. | | | |
| 79 | Micro Aplicador Descartável N° 3 Médio (embalagem c/ 100 unid.) | 14 | embalagem | | | |
| 80 | Obturador Provisório Oxido de Zinco 41,10g | 2 | unid. | | | |



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | | |
|----|---|----|---------|--|--|--|
| | Sulfato de Zinco 12,00g Expedientes Q.S.P 100g | | | | | |
| 81 | Papel Crepado 30X30 (caixa com 500 folhas cada) | 7 | caixas | | | |
| 82 | Papel Crepado 40X40 (caixa com 500 folhas cada) | 4 | caixas | | | |
| 83 | Papel toalha (pacote contendo 1000 unid .cada) | 60 | pacotes | | | |
| 84 | Pasta para Polimento de resina (seringas c/ 2,5gr) | 1 | unid. | | | |
| 85 | Pasta Profilática c/ Flúor (90g) | 5 | unid. | | | |
| 86 | Placas de Vidro | 4 | unid. | | | |
| 87 | Pomadas Anestésicas Tópicas Gel 12g | 2 | unid. | | | |
| 88 | Pontas Ultrassônicas (Perio supra D 700) | 4 | unid. | | | |
| 89 | Pontas Ultrassônicas (Perio sub D 700) | 4 | unid. | | | |
| 90 | Pontas Ultrassônicas (Perio E D 700) | 4 | unid. | | | |
| 91 | Resina acrílica auto polimerizável pó (frasco C/120 grs) e líquido (vidro c/ 250 ml) | 2 | kits | | | |
| 92 | Resina Universal Fotopolim. Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros e Matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA cor: A1 | 13 | unid. | | | |
| 93 | Resina Universal Fotopolim. Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA cor: A2 | 8 | unid. | | | |
| 94 | Resina Universal Fotopolim. Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA cor: A3 | 14 | unid. | | | |
| 95 | Resina Universal Fotopolim. Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA cor: A 3,5 | 11 | unid. | | | |
| 96 | Resina Universal Fotopolim. Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA cor: A4 | 11 | unid. | | | |
| 97 | Resina Universal Fotopolim. Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA cor: Incisal | 12 | unid. | | | |
| 98 | Resina Universal Fotopolim. Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA cor: A3 | 1 | unid. | | | |
| 99 | Resina Universal Fotopolim. Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio | 15 | unid. | | | |



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | | |
|---------------------|---|----|----------|--|-------------|--|
| | das partículas é de 0,6 micrometros e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA cor: B2 | | | | | |
| 100 | Resina Universal Fotopolim. Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros e matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA cor: Universal | 12 | unid. | | | |
| 101 | Resina Fluída Composta Microhíbrida (frasco c/ 1,2 ml) | 3 | unid. | | | |
| 102 | Revelador p/ RX Composição Hidroquinona 6% Hidróxido 4% 8% (frasco c/ 475 ml) | 7 | frascos | | | |
| 103 | Roleta de Algodão nº2 (pacotes com 500 roletes) | 80 | pcts | | | |
| 104 | Sabonete Líquido de Erva 1L cada | 15 | unid. | | | |
| 105 | Sacos Brancos Leitosos de 20 Litros com 100 unids | 3 | fardos | | | |
| 106 | Sacos Plástico de 15x20cm c/ 100 unid. Cad. | 3 | pacote | | | |
| 107 | Sugadores Descartáveis (cx c/ 40 sugadores) | 25 | caixas | | | |
| 108 | Tira de Poliéster (envelopes com 50 unid. cada) | 5 | envelope | | | |
| 109 | Vasilha plástica - Tamanho Grande - 40 cm x 30 cm x 12 cm | 4 | unid. | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$: | |

A licitante declara que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) Que os produtos são de primeira qualidade.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO – CF, ART. 7º, INC. “XXXIII”.
PREGÃO N° 003/2014.**

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014**, que não possui em seu quadro de funcionário pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 003/2014, do Município de Motuca.

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Motuca/SP, _____ de 2014.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOTUCA E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA, estabelecida na Rua São Luiz, nº 111, Centro, MOTUCA-SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 68.319.987/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Celso Teixeira de Assumpção Neto**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____ - Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscr. Estadual _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designado simplesmente CONTRATADA e na presença das duas testemunhas no final assinadas, para firmar o presente contrato, decorrente do PREGÃO Nº 003/2014, do tipo Menor Preço, HOMOLOGADO em ____/____/2014, cujo processo integra este termo independentemente de transcrição, com integral sujeição à Lei 8.666/93 e legislações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº. 012/2014 – Pregão nº. 003/2014, a “Contratada”, compromete-se a entregar os **Materiais Odontológicos**, conforme itens: _____, relacionados e especificados no Anexo I – Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____) estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REAJUSTES

3.1. Os preços cotados para a presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega das mercadorias e das notas fiscais, devendo estar estas devidamente carimbadas e assinadas, por funcionário da Prefeitura, atestando o recebimento das mercadorias, e efetuados também em conformidade com o cronograma de pagamentos da Tesouraria Municipal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de até terminar a entrega de todos os itens adjudicados e aproximadamente 03 (três) meses, devendo a validade das mercadorias serem de no mínimo 06 (seis) meses.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens entregues.

6.2. Substituir os produtos que apresentar defeito em até 10 (dez) dias, por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias a seguir:



02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha nº 95 - Tesouro

10.301.0007 - 2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha nº 96 - Estadual

10.301.0007 - 2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha nº 98 - Federal

10.301.0007 - 2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A PREFEITURA poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

8.2 A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

a) Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

b) Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

c) Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

d) Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA/PENALIDADES

9.1 O fornecedor contratado dará início a entrega das mercadorias na assinatura do ajuste contratual.

9.2 O atraso injustificado ou a falta dos produtos, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados a “*Contratada*” incorrerá em multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do futuro contrato para cada ocorrência injustificada, podendo em caso de reincidência (4 vezes alternadas ou 2 seguidas) o futuro Contrato ser rescindido unilateralmente nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.3 A entrega dos itens constantes do objeto da presente licitação deverá ser efetuada integralmente, conforme Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Motuca, sito à Rua São Luiz nº. 111, Centro, de segunda a sexta feira das 9h às 16h, os quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens rejeitados.

9.4 O prazo para a Contratada entregar o bem **não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. De conformidade com art. 86 da lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contratado, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contrário.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa, e publicação do órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente instrumento será publicado, em resumo, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplicar-se-á a este contrato as normas da lei nº 8666/93, e suas respectivas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense-SP para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

MOTUCA, ___ de _____ de 2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
Representada por Celso Teixeira de Assumpção Neto – Prefeito

EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome
RG: